



RESOLUÇÃO CGM Nº 031/2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AUDITORIA
REALIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO
CGM Nº020/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo
2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Auditoria Instaurada pela Resolução CGM
nº020/2021 que objetivou a complementação da identificação das irregularidades no
pagamento de horas extras e plantões excedentes na folha de pagamento da Fundação
Hospitalar Jorge Elias Miguel;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,
após análise do Relatório da Auditoria, encaminhado àquela Corte de Contas,
considerou a necessidade de apuração de novos elementos;

CONSIDERANDO o Voto prolatado pela Conselheira Substituta Andrea
Siqueira Martins, no processo TCE-RJ nº211.837-3/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
COMPLEMENTAR com a finalidade da revisão e complementação da Tomada de
Contas Especial instaurada pela Resolução CGM nº 020/2021, na forma contida no
Voto prolatado no processo TCE nº211.837-3/2017, pela Conselheira Substituta Andrea
Siqueira Martins, em 19/09/2022;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º – Nomeia a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta dos servidores abaixo designados:

PRESIDENTE: Carlos Eduardo Borges Campanário – Secretaria de Administração – Matr. 18075

MEMBROS: Suzana Lyra Soares – Secretaria de Administração – Matr. 19878

Júlio César da Gama Dias Costa – Secretaria de Saúde – Matr. 4502796

Rafael Santos Jordão – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Matr. 4502240

Nilcineia Fonseca da Silva – Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica - Matr. 14154

Art. 3º – A Comissão da Tomada de Contas Especial terá o prazo de 100 (cem) dias improrrogáveis para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Complementar Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município, tendo em vista a necessidade de emissão de Certificado de Auditoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 de outubro de 2022.


JENAINA FERREIRA BERTÚCIO
Controladora-Geral do Município Interina